**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **A – DADOS DO PROJETO** | | | | |
| 1. NOME DO PROJETO | | | | |
| 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (*Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural. Também deverão constar, caso sejam previstos no projeto, os seguintes aspectos: Contribuição no combate às discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero e outras).* | | | | |
| 3. PÚBLICO-ALVO *(Expectativa de perfil e quantidade de pessoas atendidas).* | | | | |
| 4. JUSTIFICATIVA *(É o espaço reservado para que o proponente argumente em favor de seu projeto, destacando aspectos como criatividade, abrangência e importância para o panorama cultural de Guarulhos. A justificativa deverá conter os seguintes elementos: O detalhamento do porquê da proposta, com desdobramento no objeto do convênio; A indicação do problema a ser resolvido; A indicação dos resultados esperados; A indicação do público-alvo; O desdobramento cultural da proposta e os impactos esperados com a sua realização).* | | | | |
| 5. PLANO DE DIVULGAÇÃO *(mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado).* | | | | |
| 4. PLANILHA DE GASTOS (*Detalhamento dos itens necessários à realização do projeto e custos previstos. ).* | | | | |
| **Especificação** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO PROJETO** | | | |  |
| 5. METODOLOGIA *(Explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de* ***como*** *o projeto será realizado.* | | | | |
| 6. PARCERIAS *(Caso o projeto apresente orçamento maior do que o especificado neste Edital, o proponente deverá especificar as fontes complementares de recurso)* | | | | |
| 7. RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO *(Conforme artigo 18 do Decreto Municipal 22329 de 2003:* ***Art. 18.*** *Todos os projetos concorrentes ao apoio do FunCultura deverão oferecer retorno de interesse público, representado por cotas de doações, apresentações públicas ou outras formas, o que será um dos critérios a ser considerado no processo de seleção.* ***§ 1º*** *No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público.* ***§ 2º*** *As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados pelo FunCultura serão apresentadas, preferencialmente, no município de Guarulhos).* | | | | |

***Observações*:**

1. Custos não previstos correrão por conta do proponente;

2. Caso haja previsão de apoio cultural por parte de terceiros, a inclusão da logomarca do apoiador cultural poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura. Será levado em consideração o valor financiado pelo Fundo Municipal de Cultura e o valor do apoio cultural oferecido;

3. Não serão aceitos itens genéricos (exemplo: despesas diversas, reserva de contingência, taxa de produção, gastos com gráfica, gastos operacionais);

4. Os valores mencionados neste formulário deverão ser calculados pela média simples de, no mínimo, 3 (três) orçamentos que deverão acompanhar este bloco;

5. Despesas com transporte, tais como: vans, peruas, ônibus, entre outros, somente deverão ser realizado por empresas, devendo constar do custo de produção, ou seja, a despesa deverá ser comprovada através de Nota Fiscal;

6. Todas as colunas dos campos PLANILHA DE GASTOS deverão estar devidamente preenchidas

**Especificação:** Descrição detalhada do serviço ou produto a ser contratado/adquirido, não devendo, contudo, fazer alusão à marcas.

**Unidade de Medida:** unidade que será utilizada em relação ao item correspondente na coluna **Descrição**.

**Quantidade:** quantificar cada item apresentado na coluna **Descrição**, de acordo com a **Unidade de Medida**.

**Valor Unitário:** informar custo unitário de cada item apresentado na coluna **Descrição**.

**Valor Total:** multiplicar o custo unitário de cada item pela sua quantidade. O somatório dos valores das Metas deve ser igual ao valor global da proposta. O somatório dos valores das Etapas deve totalizar o valor total da respectiva Meta referenciada.

8. É vedada a aplicação de recursos do FunCultura em:

1. construção e ampliação de bens imóveis;
2. aquisição de materiais permanentes, tais como: mesas, cadeiras, armários, instrumentos musicais, etc;
3. aquisição de equipamentos, tais como: computadores, máquinas fotográficas, filmadoras, etc;
4. projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal;
5. contratação de serviços para elaboração de projetos artístico culturais;
6. obras, produtos, eventos ou outros, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

9. Os recursos serão recebidos através de conta corrente exclusiva, portanto, o produtor cultural não poderá ter qualquer restrição junto ao sistema bancário que o impeça à abertura de conta corrente.

10. As despesas com tarifas bancárias, como manutenção de conta corrente, poderão ser absorvidas pelo Fundo Municipal de Cultura, desde que estejam devidamente previstas na previsão de custos do projeto, excetuando-se taxas bancárias de quaisquer títulos;

11. Não serão aceitas despesas realizadas com recursos do Funcultura para pagamento de taxas de quaisquer títulos;

12. Não será aceito recolhimento de tributos com multas, juros ou correção monetária. Caso seja comprovado que houve atraso no repasse do recurso por parte do Município de Guarulhos, haverá autorização para que se apresente os tributos com os acréscimos anteriormente citados.